REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) um sistema eletrônico pode auxiliar os deficientes visuais a obterem informações sobre os ônibus contribuindo para a qualidade de vida e facilitando o direito universal de ir e vir dessas pessoas;

b) qualquer pessoa poderá escolher a linha desejada através de um aparelho celular e ser avisada quando o ônibus chegar ao ponto onde está;

c) os deficientes visuais e os motoristas também receberão alerta sonoro de que um passageiro especial aguarda no local;

d) a acessibilidade e mobilidade das pessoas, principalmente nas grandes metrópoles, com a publicação da Lei 12.587, chamada de Lei da Mobilidade Urbana, estabeleceu diretrizes para a regulação dos serviços de transporte público, dos direitos dos usuários e de gestão de sistemas de mobilidade, criando uma política nacional de mobilidade urbana;

e) o sistema de alerta é um aplicativo para dispositivos móveis (*tablet* ou celular), desenvolvido para auxiliar o passageiro, principalmente, portador de necessidades especiais, a monitorar as distâncias e/ou o tempo de chegada entre o ônibus mais próximo e o ponto de ônibus onde ele se encontra;

f) já existem sistemas desenvolvidos no Brasil para este fim, inclusive gratuitos, que já estão funcionando em diversas cidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um sistema eletrônico para auxiliar deficientes visuais e passageiros a obter informações sobre o seu coletivo.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires